



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal**

NOTA TÉCNICA Nº 52 /2014/DDR/SETEC/MEC

INTERESSADO: Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC

ASSUNTO: Mestrado Profissional em Ciências da Computação – SETEC/UFPE/2014.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata de Nota Informativa que complementa as informações constantes no **Edital SETEC/CIn_UFPE**, publicado no endereço <http://www2.cin.ufpe.br/site/secao.php?s=3&c=41>, que dispõe sobre as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2014, ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação, Curso de Mestrado Profissional destinado aos servidores efetivos técnico-administrativos dos cargos de Técnico de Tecnologia da Informação e Analista de Tecnologia da Informação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, CEFET-RJ, CEFET-MG e Colégio Pedro II, considerando o Termo de Cooperação nº. 967/2013, celebrado entre a SETEC e a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) por meio do Centro de Informática - CIn.

ANÁLISE

2. A Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, presente em todo território nacional, instituída pela Lei nº 11.892/2008, criou 38 Instituições, tendo também o Colégio Pedro II e os CEFETs Rio de Janeiro e Minas Gerais fazendo parte desta composição. O contexto de criação, transformação e expansão da Rede, a necessidade de consolidação da identidade institucional e as dificuldades de localização geográfica desencadeiam a carência de informação e formação, no que tange à condição de servidor público, perante a Administração Pública e principalmente perante a Educação Profissional e Tecnológica.

3. A SETEC, combinando as demandas de carência de informação quanto aos processos de qualificação, e a necessidade de qualificar seus servidores, elaborou o Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, a partir das necessidades reais, com a finalidade de agregar valor à organização e ao indivíduo, com foco em resultados e no desenvolvimento individual, das equipes de trabalho e da Instituição.

4. Neste sentido, várias ações estão sendo articuladas, implementadas e apoiadas pela SETEC, visando à qualificação dos servidores da Rede Federal, por meio

do Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal - PLAFOR, das quais, inicialmente, destacamos:

- i. Levantamento e articulação de disponibilidade de vagas de Mestrado e Doutorado no país, principalmente, para os docentes, com a CAPES;
- ii. Convênio com o Programa de Mestrado Profissional em Educação com a UNB (25 vagas);
- iii. Convênio com Programa de Mestrado Profissional em Gestão Pública com a UNB (20 vagas).
- iv. Mestrado Profissional para os Analistas e Técnicos de Tecnologia da Informação (123 vagas);
- v. Articulação com a CAPES para reabertura do Programa Pro-Doutoral.

5. Considerando a necessidade premente de desenvolvimento institucional na área de tecnologia da informação, a SETEC, em articulação com Fórum de Gestores de Tecnologia da Informação (FORTI) firmou o Termo de Cooperação nº. 967/2013 com a UFPE para qualificação em mestrado profissional, destinado aos Técnicos Administrativos em Educação, para os servidores efetivos dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Técnico em Tecnologia da Informação, como parte do Plano de Formação Continuada dos servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, como mais uma etapa de sua formação para que possam orientar e prestar assessoria aos gestores das suas instituições na utilização eficiente dos recursos de tecnologia da informação e comunicação.

6. Para participar do processo, o candidato deverá observar os seguintes pré-requisitos:

I - Ser servidor efetivo do quadro de pessoal dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, CEFET-MG, CEFET-RJ e do Colégio Pedro II com provimento nos cargos de Técnico de Tecnologia da Informação ou Analista de Tecnologia da Informação;

II - Possuir curso de graduação completo;

III - Não estar cursando ou ter mestrado concluído;

IV - Não pedir licença para tratar de interesses particulares, exoneração do cargo, aposentadoria voluntária ou redistribuição/remoção da instituição/campus de lotação informados no ato da inscrição do presente certame, durante o curso e após sua conclusão, antes de decorrido período igual ao do curso, nos termos da Lei nº 8.112/90 e demais normas vigentes, salvo mediante antecipado ressarcimento das despesas decorrentes;

V - Em caso de desistência, abandono ou não conclusão do curso, o participante deverá ressarcir aos cofres da União o valor total dos custos relativos à sua participação.

7. O processo de seleção e admissão para o Mestrado Profissional será realizado pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação do Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco.

8. Serão oferecidas três vagas para cada uma das 41 (quarenta e uma) instituições (IFs, CEFETs e Colégio Pedro II) sendo uma para cada ênfase prevista no Edital divulgado no link: http://www.ufpe.br/progepe/images/BO_novo/bo2014/bo06.pdf. Ressalta-se que todas as vagas disponibilizadas não precisam ser obrigatoriamente preenchidas.

9. Em consonância com os objetivos do Projeto de Qualificação dos Analistas e Técnicos em Tecnologia da Informação dos Institutos Federais, CEFETs e Colégio Pedro II, apresentado pelo FORTI, serão incluídos na composição da nota de avaliação:

- i. **10 pontos** para os servidores lotados, a pelo menos 100km de locais de oferta de mestrados em Computação ou similar, listados no Anexo III do Edital;
- ii. **5 pontos** para os servidores lotados, a menos de 100km de locais de oferta de mestrados em Computação ou similar, listados no Anexo III do Edital.

10. Para cada instituição será alocada apenas uma vaga para cada ênfase, no caso de sobra de vagas, respeitando a ordem de classificação e considerando os termos do Edital e desta Nota Informativa, a instituição poderá ser contemplada com mais vagas.

11. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente pela Nota do Histórico, Nota da Produção Científica e Tecnológica, Nota da Experiência em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Idade (maior idade), conforme previsto no Edital.

12. O Convite à Matrícula, aos candidatos selecionados, será efetuado até que seja alcançada uma das duas seguintes condições: (1) que sejam preenchidas as vagas definidas para cada instituição; (2) que sejam preenchidas as vagas disponíveis totais desde que haja candidato classificado.

13. Os candidatos convidados à matrícula deverão informar se aceitam continuar no processo de seleção, comprometendo-se a realizar o processo de matrícula no primeiro encontro presencial.

14. Para aceitação do convite, o candidato deverá enviar, em até 48 horas, cópias digitais da Carta de Anuência e do Termo de Compromisso, por meio online. Havendo desistência ou falta de resposta, novos candidatos serão chamados, nos termos do Edital e desta Nota Informativa.

15. Para efetivação da matrícula, a Comissão de Seleção do Centro de Informática da UFPE receberá as cópias impressas dos documentos solicitados para a matrícula, que deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, durante o primeiro

encontro presencial, conforme calendário do Programa. O conjunto completo dos documentos necessários será informado juntamente com a lista final de classificação.

16. Destaca-se, que além da entrega de cópias dos documentos de caráter pessoal, a necessidade de apresentação dos seguintes documentos:

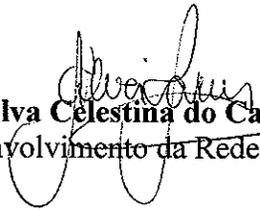
- i.** Carta de anuência assinada pela chefia imediata, Diretor Geral do campus e Reitor da instituição no qual o servidor é lotado, conforme Anexo do Edital.
- ii.** Termo de compromisso, cujo modelo se encontra anexo ao Edital, que deverá ser preenchido e devidamente assinado, pelo próprio candidato, com a declaração de ciência do Diretor Geral do campus e do Reitor, no ato da matrícula.

17. Demais informações e orientações encontram-se disponíveis no link: <http://www2.cin.ufpe.br/site/secao.php?s=3&c=41>.

CONCLUSÃO

18. Ante ao exposto, encaminhe-se às Instituições Federais envolvidas para a devida divulgação.

Em 24 de janeiro de 2014.


Nilva Celestina do Carmo
Diretora de Desenvolvimento da Rede Federal - Substituta